

ANEXO IV

4) Para os demais empreendimentos minerários sem a utilização de material explosivo, deverão ser consideradas as seguintes orientações:

I-A altura das bancadas e largura das bermas deverão garantir a estabilidade geotécnica da encosta;

II-O ângulo de talude deverá ser definido em projeto, em função dos equipamentos de escavação e do material a ser escavado, de modo a garantir a estabilidade das bancadas;

III-Deverão ser implantados canais de drenagem na crista e no pé dos taludes, de modo a serem evitados os processos erosivos e de escorregamentos;

IV-As águas provenientes do sistema de drenagem deverão ser direcionadas para bacias de decantação, que deverão ser limpas periodicamente para manutenção de sua eficiência;

V-Deverá ser mantida uma distância de no mínimo 5 (cinco) metros entre o *pit* final de lavra e os limites do empreendimento, sendo que, no que diz respeito à cobertura florestal, tal limite deverá ser fixado por ocasião do licenciamento do empreendimento, de acordo com as condições locais, distância esta a ser definida nos estudos a serem apresentados;

VI-O material estéril removido deverá ser depositado de forma planejada, mantendo a estabilidade geotécnica da área;

VII-Deverão ser implementadas medidas, na área de deposição de material estéril, que evitem os processos erosivos e arraste de material;

VIII-Não será permitida a deposição de material estéril em áreas protegidas por lei, bem como no interior de corpos ou cursos d'água e áreas de nascente.

IX-Ao término dos trabalhos de lavra, toda a área de extração deverá ser adequadamente recuperada, com o *pit* final apresentando bancadas com alturas e inclinações dos taludes que possibilitem uma recuperação ambiental da área minerada.